



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR **(REGISTRO DE PREÇO)**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

Município de Alto Alegre/RS

Secretaria Municipal da Agricultura

Necessidade da Secretaria: Aquisição de materiais hidráulicos para a Secretaria da Agricultura do Município de Alto Alegre/RS, e repartições vinculadas a pasta.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Justifica-se a aquisição de material hidráulico se faz necessária para atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente no que se refere à manutenção de redes de água do meio rural. A disponibilidade desses materiais é fundamental para garantir a continuidade das ações técnicas da secretaria, promover o desenvolvimento sustentável da zona rural e melhorar as condições de produção e qualidade de vida dos agricultores.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Alto Alegre/RS, como se vê dos itens 3292, 3293, 3247, 3248, 3249, 3250, 3251, 3571, 3276, 3519, 3297, 3298, 3299, 3568, 3569, 3269, 3271, 3272, 3270, 3264, 3265, 3282, 3283, 3284, 3285, 3277, 3278, 3287, 3260, 3261, 3262, 3263, 3275, 3290, 3252, 3253, 3254, 3255, 3267, 3268, 3568, 3988, 3989, 3990, 3991, 3992, 3993, 3994, 3995, 3996, 3997, 3998, 3999 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição dos referidos itens tem natureza de *bem comum*, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação (registro de preços), na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, XLV, Art. 17, § 2º, Art. 28, inciso I, Art. 33 e Art. 34, Art. 78, inciso IV e Art. 82 todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. DAS OBRIGAÇÕES:

3.5.1 A contratada obriga-se a:

I- Entregar os itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas neste ETP, com a observância as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e Legislação pertinente.

- II- Substituir os produtos fornecidos nos quais se verifiquem defeitos de fabricação ou danificados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue;
- III- Cumprir fielmente as obrigações definidas neste ETP, de forma que o objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências nela contidas;
- IV- Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas;
- V- Comunicar ao Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- VI- Manter, durante toda a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no ato convocatório;
- VII- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte (frete), embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- VIII- Comunicar ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- IX- O Município não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

3.5.2. O município obriga-se a:

- I- Acompanhar a entrega do objeto;
- II- Comunicar ao Fornecedor toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos, como por exemplo a quantidade a ser entregue;
- III- Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos deste instrumento;
- IV- Verificar a regularidade da situação fiscal do Fornecedor e dos recolhimentos sociais, trabalhistas sob sua responsabilidade, antes de efetuar cada pagamento devido;
- V- Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pelo Fornecedor e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, o material que o Fornecedor entregar fora das especificações deste ETP;
- VI- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- VII- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor;
- VIII- Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitação exigidas;
- IX- Permitir o livre acesso do pessoal do Fornecedor ao local de entrega do objeto;
- X- Notificar por escrito ao Fornecedor, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção;
- XI- Aplicar a contratada as sanções cabíveis;

3.7. Sanções Administrativas:

3.7.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o referido processo ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item **3.7.** deste ETP, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão contratante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.7.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7.1. do presente ETP poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.7.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.7.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

3.7.6. A aplicação das sanções previstas no item 3.7 deste ETP não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.7.7. Na aplicação da sanção prevista no item 3.7, alínea “b”, do presente ETP, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.7.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.7. do presente ETP, o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.7.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.7.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;

- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.8. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o contratado for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o contratado for pessoa jurídica;
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.9. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratante, e com o Município de Alto Alegre/RS, nos termos do Art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.10. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 dias da data designada para a apresentação do documento;
- b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- c) Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

Ativo Circulante

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Ativo Circulante + Ativo Não Circulante

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{índice mínimo: (1)}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} = \text{índice máximo: (1)}$$

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 161.977,30**

4.2. Os valores para aquisição dos bens foram obtidos por meio do sistema *Banco de Preço* e efetuadas com base nos Decretos Municipais números 3.589/2023 e 3.588/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”. Além do sistema *Banco de Preços*, foi necessário obter orçamentos de fornecedores locais, devido a falta de orçamentos de determinados itens, no sistema.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas no fornecimento desses objetos.

5.2. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de valores encontrados no sistema Banco de Preço e no Plano de Ação da Secretaria Municipal de Educação e efetuadas com base no Decreto Municipal nº 3.588/2023 que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Alto Alegre/RS” e no Decreto Municipal nº 3.589/2023 “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Alto Alegre/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5.3. Neste sentido, segue os potenciais fornecedores dos itens: CJC COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, HIDROSANU SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, COMERCIAL ERK LTDA, J.J VITALLI, C.E. MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, 18.276.127 CLEITON TAFAREL BUENO DE CAMARGO, TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS LTDA, SINTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, LOJAS FRANK, VANESSA RAMOS BERNO ME, ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS. HIDRAULICOS E FERRAMENTAS, ASW MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, AQUAPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, ELETRO CENTER MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E FERRAMENTAS, JAIME SCHERER THOMAS EIRELI, TIAGO RAFFAELLI, COMERCIAL DREMAIZA LTDA, JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA, IVOLMIR KEMPFER LTDA, SUL.COM ATACADO E VAREJO LTDA, DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS IVOTI LTDA, MGB – COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LUCIANA CAPONI, IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, G2 MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, EFALL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CONSTRUTORA ARQUIMARX LTDA, TIAGO RAFFAELLI, EFALL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, FR CONEXOES LTDA, EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, 18.276.127 SOLUCOES PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA, LEONARDO LUIS FRANK & CIA LTDA ME, CLARAO – COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, VOLMIR SEBEN & CIA LTDA, VOLT MATERIAIS ELETRICOS LTDA, JOSE D DA SILVA, PROJETTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, LINDSEI AGUSTINI LOVATEL, INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, DR

ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CASA DO IDRAULICO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, SINVEL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, DRC MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LOJAS FRICKE LTDA, ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI, C.E MACEDO – COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, ARMAZEN CIA DO LAR ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA, ALMADA MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, JOEL DA SILVA CONSTRUÇÃO, SANEBRAS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA, ELETRICA POSITIVO LTDA, FR CONEXOES LTDA, AGRONER IRRIGACAO E ACESSORIOS LTDA, GUSTAVO DE SOUZA BORGES E CIA LTDA, 56.662.143 FABRICIO MARTINS ALGAYER, ALICIO PRADO PIRES E CIA LTDA, CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA, ELISIANE CRISTINA GEBING ELEGEDA, ROBSON SIGNORI STEIN LTDA, VANDERLEI C. MARION, MUNDIAL SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA, FERRAGEM PEZZOLATTO LTDA, GUILHERME MARINHO BAUER, ABEL ANTUNES LTDA, RB DOSSIN COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, LEO DE OLIVEIRA GONCALVES, IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA, DANIEL BAYER LTDA, BRAVE DISTRIBUIDORA.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

6.1. As quantidades foram estimadas considerando as necessidades da secretaria e departamentos vinculados para um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período.

6.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade Mínima	Quantidade Máxima	Valor Médio R\$	Valor Total R\$
01	Cano PVC 20 mm. Barras de 6m	Barras	100	500	16,97	8.485,00
02	Cano PVC 25 mm. Barras de 6m	Barras	100	500	21,21	10.605,00
03	Cano PVC 32 mm. Barras de 6m	Barras	100	500	35,17	17.585,00
04	Cola de cano 75 g	Unidade	500	1000	9,08	9.080,00
05	Fita veda rosca 18mm x 50m	Unidade	100	200	5,80	1.160,00
06	Registro esfera 20 mm	Unidade	100	300	4,79	1.437,00

07	Registro esfera 25 mm	Unidade	100	300	5,43	1.629,00
08	Registro esfera 32 mm	Unidade	25	50	8,62	431,00
09	Registro esfera 40 mm	Unidade	100	200	11,07	2.214,00
10	Luva de cano de 20 mm	Unidade	100	200	0,47	94,00
11	Luva de cano de 25 mm	Unidade	100	500	0,62	310,00
12	Luva de cano de 32 mm	Unidade	100	500	0,88	440,00
13	Luva de cano de 40 mm	Unidade	150	350	1,20	420,00
14	Conexão hidráulica T de 20 mm	Unidade	150	350	0,88	308,00
15	Conexão hidráulica T de 25 mm	Unidade	150	350	1,02	357,00
16	Conexão hidráulica T de 32 mm	Unidade	100	200	3,40	680,00
17	Conexão hidráulica T de 40 mm	Unidade	100	200	4,78	956,00
18	Redução de cano 40x32	Unidade	50	100	1,91	191,00
19	Redução de cano 32x25	Unidade	50	100	1,06	106,00
20	Redução de cano 25x20	Unidade	50	100	0,75	75,00
21	Joelho com rosca de 20 mm	Unidade	50	100	1,33	133,00
22	Joelho com rosca de 25 mm	Unidade	50	100	1,51	151,00
23	Joelho simples 20 mm	Unidade	150	300	0,86	258,00

24	Joelho simples 25 mm	Unidade	150	300	0,92	276,00
25	Joelho simples 32 mm	Unidade	100	200	1,52	304,00
26	Joelho simples 40 mm	Unidade	15	50	2,00	100,00
27	Torneira tanque curta plástica PVC preta	Unidade	100	300	2,65	795,00
28	Caixa de água de 500 litro de fibra com tampa	Unidade	10	20	317,72	6.354,40
29	Manga preta polietileno 3 / 4	Metros	1000	2000	1,88	3.760,00
30	Manga preta polietileno 1 / 2	Metros	1000	2000	1,38	2.760,00
31	Emenda para manga de polietileno 3/4	Unidade	50	100	0,93	93,00
32	Emenda para manga de polietileno 1/2	Unidade	50	100	0,82	82,00
33	Luva de cano pvc de 50 mm	Unidade	25	50	2,76	138,00
34	Tampão de 20 mm	Unidade	50	100	0,49	49,00
35	Tampão de 25 mm	Unidade	50	100	0,73	73,00
36	Tampão de 32 mm	Unidade	50	100	1,36	136,00
37	Tampão de 40 mm	Unidade	25	100	2,24	224,00
38	Boia de caixa	Unidade	25	50	14,30	715,00
39	Luva de cano de com rosca de 20 mm	Unidade	50	100	0,94	94,00
40	Conexão hidráulica T de 50 mm	Unidade	25	50	5,71	285,50
41	Adaptador de entrada de caixa de água de 20 mm	Unidade	15	30	5,61	168,30

42	Adaptador de entrada de caixa de água de 25 mm	Unidade	15	30	7,15	214,50
43	Adaptador de entrada de caixa de água de 32 mm	Unidade	15	30	8,57	257,10
44	Adaptador de entrada de caixa de água de 40 mm	Unidade	15	30	9,95	298,50
45	Adaptador de entrada de caixa de água de 50 mm	Unidade	15	30	11,96	358,80
46	Chuveiro elétrico, material: termoplástico, variações temperatura água: 3, cor branca, potência 5.500 W, tensão operação: 220 V, características adicionais: mangueira e ducha manual e suporte para fixação	Unidade	25	50	66,91	3.345,50
47	Assento vaso sanitário, tamanho adulto, com base de plástico soprado e tampa de plástico, com parafusos e borboletas	Unidade	15	30	25,15	754,50

48	Torneira de PVC para cozinha, branca	Unidade	25	50	8,89	444,50
49	Cano PVC 40 mm. Barra de 6m	Barra	100	170	54,09	9.195,30
50	Cano PVC 50 mm. Barra de 6m	Barra	100	170	75,95	12.911,50
51	Caixa descarga	Unidade	15	30	31,94	958,20
52	Sifão Flexível em PVC	Unidade	25	50	8,25	412,50
53	Caixa de água 5.000 litros	Unidade	10	15	2.845,96	42.689,40
54	Caixa de água 1.000 litros	Unidade	15	30	554,16	16.624,80
					TOTAL	R\$ 161.977,30

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição de materiais hidráulicos para a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Alto Alegre/RS, e repartições vinculadas a pasta.

7.2. Quanto a entrega das quantidades acima referidas: deve-se observar os horários de funcionamento das repartições, no turno da manhã das 8h às 11h45min e no turno da tarde das 13h30min às 16h45min. Após o horário as mercadorias não serão recebidas, ficando de responsabilidade da Contratada, o retorno, para sua efetivação.

7.3. As quantidades solicitadas deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Agricultura**, no endereço Rua Recreio S/N; *sem qualquer ônus de frete*.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a licitação atenderá ao princípio do parcelamento, quando é tecnicamente viável e economicamente vantajosa para a administração. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo Art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com a presente licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.3. A contratação decorrente da presente dispensa de licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

10.2. A fiscalização da execução do objeto, será exercida pela Secretaria Municipal de Agricultura, conforme nomeação da Portaria nº 12.090/2025.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11.2. Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Descrição dos possíveis impactos ambientais e suas respectivas ações mitigadoras referente aquisição de materiais hidráulicos para Secretaria Municipal de Agricultura do município de Alto Alegre/RS

1-IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS CORRESPONDENTES

- **CONSUMO DE RECURSOS NATURAIS:** Os seguintes materiais hidráulicos exigem grande utilização de matérias-primas derivadas do petróleo (PVC, polietileno, termoplásticos e fibras sintéticas), além de metais, borrachas e componentes eletrônicos no caso do chuveiro. A extração e o processamento desses recursos geram consumo elevado de energia, exploração de insumos não renováveis e impactos ambientais como degradação de ecossistemas e emissões de gases poluentes. Para minimizar esses efeitos, recomenda-se a adoção de materiais reciclados e a preferência por fabricantes que adotem processos produtivos mais sustentáveis.

- **EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA:** Esses processos dependem, em grande parte, de energia proveniente de combustíveis fósseis, o que intensifica a liberação de CO₂ e outros poluentes, contribuindo diretamente para o aquecimento global e as mudanças climáticas. A escolha por produtos de empresas que adotem fontes renováveis de energia e tecnologias de baixo carbono pode reduzir significativamente esses impactos.

- **GERAÇÃO DE RESÍDUOS:** Esses materiais contribuem para o aumento de resíduos sólidos de difícil degradação, já que a maioria desses materiais é composta por plásticos derivados do petróleo com baixa biodegradabilidade. Muitos itens apresentam limitações de reciclagem devido à presença de aditivos, misturas de materiais ou componentes metálicos e eletrônicos, como ocorre nos registros e chuveiros. Além disso, resíduos químicos, como cola para cano e

fitas, veda rosca, oferecem riscos adicionais quando descartados incorretamente. Para reduzir esses impactos, é essencial priorizar práticas de reciclagem, logística reversa e destinação ambientalmente adequada, evitando o acúmulo em aterros e a contaminação do solo e da água.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Agricultura

Projeto/Atividade: 2703 Manutenção do Setor de Águas

Elemento: 3390.30.24 Material de Consumo

RV: 0001

Projeto/Atividade: 2703 Manutenção do Setor de Águas

Elemento: 3390.30.24 Material de Consumo

RV: 0001

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Alto Alegre/RS, 18 de setembro de 2025.

Tharles Musskopf
Secretário Municipal da Agricultura